

DECRETO Nº 3.054, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

PUBLICADO

Em 03/09/2025

R. 1 n.º 1745

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 8.753.793,76 (oito milhões, setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA

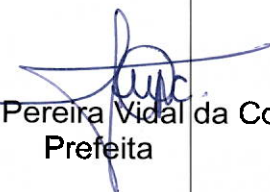
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Esporte, Lazer e Turismo, e nos Fundos Municipais de Saúde, e de Assistência Social, no valor total de R\$ 8.753.793,76 (oito milhões, setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2025.

Saquarema, 2 de setembro de 2025.



Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



DECRETO Nº 3.054, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
1131	16.020.10.302.0003.1.042	4.4.90.51.02.00.00	163500	476.625,20	-
1089	16.020.10.122.0014.2.124	3.3.90.30.01.00.00	150002	50.000,00	-
854	09.001.23.695.0036.1.075	3.3.90.39.99.00.00	170401	30.000,00	-
855	09.001.23.695.0036.2.147	3.3.90.30.99.00.00	170401	10.000,00	-
1427	09.001.04.122.0045.1.109	4.4.90.61.03.00.00	170500	247.168,56	-
825	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.10.00.00	170401	150.000,00	-
498	08.002.12.361.0003.1.043	4.4.90.51.01.00.00	157300	7.750.000,00	-
129	07.010.08.122.0012.1.123	4.4.90.52.99.00.00	150000	20.000,00	-
132	07.010.08.122.0012.1.124	4.4.90.52.99.00.00	150000	20.000,00	-
1077	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.39.10.00.00	163500	-	348.238,48
1073	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.36.15.00.00	163500	-	128.386,72
1080	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.39.38.00.00	150002	-	50.000,00
843	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.10.00.00	170401	-	190.000,00
1511	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.39.00.00	170500	-	247.168,56
529	08.002.12.361.0008.2.020	3.3.90.34.01.00.00	157300	-	7.750.000,00
243	07.010.08.245.0030.2.265	3.1.90.13.02.00.00	150000	-	25.000,00
281	07.010.08.245.0031.2.266	3.1.90.13.02.00.00	150000	-	15.000,00
			TOTAL:	8.753.793,76	8.753.793,76